



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.619 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte.**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 85.966.669,16 (Oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 54.048.928,71 (Cinquenta e quatro milhões, quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos);**

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 31.917.740,45 (Trinta e um milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

<b>Receitas Correntes</b>	<b>88.294.537,34</b>
Receita Tributária	3.371.549,83
Receita de Contribuições	3.262.212,32
Receita Patrimonial	4.194.925,56
Receita Agropecuária	223.807,51
Receita Industrial	11.805,97
Receita de Serviços	17.805,97
Transferências Correntes	72.099.972,37
Outras Receitas Correntes	5.112.457,81



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

( - ) Dedução para o FUNDEB	8.268.831,84
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>5.838.240,00</b>
Receitas de Contribuições	4.089.000,00
Outras Receitas Correntes	1.749.240,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>102.723,66</b>
Operações de Crédito	320,43
Alienação de Bens	27.330,17
Amortização de Empréstimos	2.500,00
Transferências de Capital	16.747,63
Outras Receitas de Capital	55.825,43
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>94.235.501,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>85.966.669,16</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

01 – Câmara Municipal de Miracema	2.856.600,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	44.622.678,71
03 - Fundo Municipal de Assistência Social	5.050,00
06 – Fundação Educacional de Miracema	92.000,00
07 – Caixa As. Pr. Pensões Serv. Pub. Miracema	1.706.000,00
08 – Convênio de Assist. Médica dos Servidores	4.757.600,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	9.000,00

**Total do Orçamento Fiscal** **54.048.928,71**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 – Câmara Municipal de Miracema	85.700,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.429.000,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	19.817.040,45
07 – Caixa As. Pr. Pensões Serv. Pub. Miracema	8.498.000,00
09 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	88.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social** **31.917.740,45**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **85.966.669,16**

*POR FUNÇÕES*

**a) Orçamento Fiscal**

01 – Legislativa	2.835.600,00
04 – Administração	16.552.378,71
06 – Segurança Pública	1.060.000,00
12 – Educação	17.346.000,00
13 – Cultura	1.178.950,00
15 – Urbanismo	3.396.000,00
16 – Habitação	5.000,00
18 – Gestão Ambiental	6.075.000,00
20 – Agricultura	2.859.000,00
26 – Transporte	720.000,00
27 – Desporto e Lazer	140.000,00
28 – Encargos Especiais	1.021.000,00
99 – Reserva de Contingência	860.000,00

**Total do Orçamento Fiscal** **54.048.928,71**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

08 – Assistência Social	3.517.000,00
09 – Previdência Social	8.583.700,00
10 – Saúde	19.817.040,45

**Total do Orçamento da Seguridade Social** **31.917.740,45**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **85.966.669,16**

*POR SUBFUNÇÕES*

**a) Orçamento Fiscal**

031 – Ação Legislativa	2.835.600,00
122 – Administração Geral	24.714.328,71
182 – Defesa Civil	1.060.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.469.000,00
364 – Ensino Superior	92.000,00
365 – Educação Infantil	1.750.000,00
367 – Educação Especial	15.000,00
392 – Difusão Cultural	64.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	414.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.080.000,00
482 – Habitação Urbana	5.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	3.389.000,00
542 – Controle Ambiental	75.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

544 – Recursos Hídricos	10.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	8.000,00
603 – Defesa Sanitária Vegetal	15.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	157.000,00
606 – Extensão Rural	940.000,00
782 – Transporte Rodoviário	15.000,00
812 – Desporto Comunitário	20.000,00
813 - Lazer	40.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.021.000,00
999 – Reserva de Contingência	860.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>54.048.928,71</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122 – Administração Geral	11.970.000,00
241 - Assistência ao Idoso	131.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	775.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.581.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	7.185.700,00
301 – Atenção Básica	2.909.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.273.040,45
305 – Vigilância Epidemiológica	665.000,00
997 – Reserva do RPPS	1.398.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>31.917.740,45</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **85.966.669,16**

*POR NATUREZA DA DESPESA*

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

31 – Pessoal e Encargos	29.528.100,00
33 – Outras Despesas Correntes	21.083.828,71

**4 – Despesas de Capital**

44 – Investimentos	1.556.000,00
46 – Amortização da Dívida	1.021.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

99 – Reserva de Contingência	860.000,00
------------------------------	------------

**Total do Orçamento Fiscal** **54.048.928,71**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

31 – Pessoal e Encargos	11.155.700,00
33 – Outras Despesas Correntes	18.305.040,45

**4 – Despesas de Capital**

44 – Investimentos	1.059.000,00
--------------------	--------------

**7 – Reserva Orçamentária do RPPS**

77 – Reserva de Contingência Previdenciária	1.398.000,00
---	--------------

**Total do Orçamento da Seguridade Social** **31.917.740,45**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **85.966.669,16**

**4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2016, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

a) excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

**Parte 1 - Adendos:**

*Relação de Unidades;*

*Rol de Projetos;*

*Rol de Atividades;*

*Fonte de Recursos;*

**Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:**

**Anexo 1** – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

**Anexo 2** – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 6** – Programa de Trabalho;

**Anexo 7** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**Anexo 8** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

**Anexo 9** – Demonstrativo das Despesas por Funções;

**QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa;

**Parte 3 – Relatórios Gerenciais:**

**G1** – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

**G2** – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

**G3** – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

**G4** – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

**G5** – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

**G6** – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

**G7** – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Miracema, 21 de dezembro de 2015.

**JUEDYR ORSAY SILVA**  
*Prefeito Municipal*